



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2427283/2024

ROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00031175-29.2023.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

PE INTEGRADO Nº 0187.2023.NLCD.PE.0130.TJPE.FERM-PJ

LICON/TCE Nº 166/2023

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Fátima Clotilde Alves de Abreu Galvão, designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente por meio da Portaria 956/2023 – DG, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 164/2023, do dia 13 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à Comunicação Interna nº 3574 (id. 2221887) e Autorização do Des. Presidente datada de 19/09/2023 (id. 2260668), realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/02/2024, 09h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07.02.2024, às 09h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/02/2024, às 10h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para Contato	
Pregoeiro: Fátima Clotilde Alves de Abreu Galvão	e-mail: licita@tjpe.jus.br
Fone: (81) 3182-0480/0424	
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 18h.	

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBSERVAÇÃO:

1. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

O certame está reservado EXCLUSIVAMENTE à participação das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinam os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencion em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê o art. 53 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constante no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema **PE INTEGRADO** e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição, com entrega parcelada, de material de limpeza, destinado à distribuição e uso nos setores do TJPE, localizados na Região Metropolitana da Cidade do Recife, conforme detalhado abaixo:

Item – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006

DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QUANT
SABONETE - LIQUIDO , NEUTRO_(PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUIÇÃO MINIMA,1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MÃOS, FRAGANCIA, ERVADOCE, BOMBONA COM 5 LITROS.	Bombona de 5 litros	3500

2.2. Na Solicitação de Compras no PE- Integrado nº 070002000012023000179, o objeto está inserido em lot único, conforme detalhamento dos preços estimados de referência, adicionado no Anexo VI (Mapa de Preços Solicitação de Compra)

Lote Único – R\$ 55.136,55(cinquenta e cinco mil, cento de trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

2.3. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração Modelo Consolidada;

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Formulário do E-fisco (licitante vencedora que não estiver cadastrada);

ANEXO V - Declaração de Parentesco

ANEXO VI – Mapa de Preços e Solicitação de Compra

ANEXO VII – Minuta Contratual

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital e/ou Anexos(s), no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do certame, contados do término do horário de recebimento da proposta.

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Pannel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br.

3.1.2. Qualquer problema no Sistema PE Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato, os telefones (81) 3182.0568/0426 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A)_____.

3.2. As respostas serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **por e-mail e no painel de licitações**: www.peintegrado.pe.gov.br. Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br, e/ou no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Contratos e Convênios – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) **OU** acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>;

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante (s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece a Lei nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1960.

1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores em condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

4.2.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rei. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4., também, será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei

de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça](#));

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) Indicar o provedor do sistema;
- b) Solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) Determinar a abertura do processo licitatório;
- d) Decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) Adjudicar o objeto da licitação;
- f) Homologar o resultado da licitação;
- g) Celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1. Para participar das licitações realizadas por intermédio do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, por meio do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, pelo link "Cadastre-se no sistema".

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio de e-mail: **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócio e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "**Google Chrome**", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-774 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I).

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748 (Rosemary Bormolini solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIO DO ITEM objeto licitado, conforme o caso, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após declaração de vencedor, resultando no preço final do item ou lote.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote);

- b) Contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) Apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6 . FASES DE LANCE

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão de Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de envio de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10. e 5.6.10.1., a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do lote único/item, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, **DIGITALIZADOS**, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTA EDITAL, até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, através do e-mail do Núcleo de Licitações - licita@tje.jus.br.

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DA PREGOEIRA

5.9.1.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratação Direta dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autor da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **A PROPONENTE**, primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com disposto no Termo de Referência, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, **observando prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste instrumento.**

6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.

6.3. **Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal d respectiva PROPONENTE.**

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e seus Anexos contendo preço unitário e global do item, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

6.5. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.6. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos e que atende todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.6.1. A declaração falsa ensejará aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

6.7. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

6.8. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.9. Conter condições e prazo de Garantia, conforme itens 5.1 e 5.2, do Termo de Referência.

6.10. A proposta deverá atender, necessariamente, as especificações, as normas e todos os requisitos contidos no termo de referência;

6.11 – As amostras deverão ser encaminhadas em conformidade com o item 04 do Termo de Referência

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.239/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9. deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, por meio do documento de inscrição e atualização no cadastro estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, comprovada a estadual através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco dias úteis)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.7.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42/45), deverá ser comprovado mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.8. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.7. poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRE nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.9 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005

7.4.1 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-en- pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76: -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou - publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA): - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente ou - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta

Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da Lei nº 123/2006, cuja previsão dispõe que o Micro empreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e por consequência de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es) ou administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverá apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade.

empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

- a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);
- b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e convertíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitação, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.7. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será(ao) considerado(s) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

7.5.2. Os atestados devem constar claramente as quantidades fornecidas;

7.5.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.6. Documentos e Informações Complementares:

7.6.1. Declaração consolidada, conforme Anexo II.

7.6.2. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP devem apresentar, declaração de enquadramento nessas situações, conforme Anexo III

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro d

Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que n
mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.5. Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, n
194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público da
07h30min às 13h30min - telefones: 3183.7862; 3424.7864 (Cecília); 3183.7865 e pelo e
mail: gecad@sad.pe.gov.br.

7.6.6. Declaração de Parentesco, conforme ANEXO V.

7.6.7. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número
do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em
nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de "MENOR PREÇO
GLOBAL DO ITEM, observado o valor total (que não poderá ultrapassar o preço unitário e total máximo fixado
na Solicitação de Compras, constante no Sistema PE Integrado) e as demais condições e especificações do
objeto. Tudo deve estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e
seu(s) Anexo(s).

8.2. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação de
propostas

8.3. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital
Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s)
valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.132
de 01/04/2021;

8.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que
conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como
corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com
os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade
da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente
inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio da
documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do
objeto deste Pregão.

8.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo
Pregoeiro.

8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos
documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da
PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.5. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.6. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens **7.3.7, 7.3.7.1 e 7.6.1** deste Edital.

8.7. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita à sanções previstas no Edital.

8.8. Na disputa final, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Se, restarem licitantes empatados, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, ac bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.10. As regras previstas no caput do art 60 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 não prejudicarão a aplicação o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.12. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifesta imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.5.1. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item e fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

9.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto nº 18618, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.30 e e no Projeto nº 18619, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30,.

10.2. O valor global estimado pela Administração é de R\$ 55.136,55 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

10.3. O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012023000179 (id 2238695), como a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente (id 2260668), em 19/09/2023.

11. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

11.1.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá preencher o formulário do e-fisco (Anexo IV), encaminhando-o à Secretaria de Administração de Pernambuco, à Av. Engenheiro Antônio de Góes nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, fones: (81) 3183.7861 / 786 (Cecília)/ 7866.

11.1.2. O não atendimento aos subitens 11.1 e 11.1.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação de remanescentes da licitação.

11.1.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

11.2. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para, firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.5. A assinatura do contrato, se houver, será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

11.6. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

11.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

11.9. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato **OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA** ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular o processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

11.11. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão disciplinadas no item 8 e 9 do Termo de Referência

11.12 – A forma e prazo de entrega dos produtos estão disciplinados nos itens 6 e 7 do termo de Referência

12. PAGAMENTO

12.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco conforme previsto no item 11.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dez dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para Diretoria Financeira para fins de quitação.

12.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365$$

12.6 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a licitante ou adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata ou o instrumento contratual;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

13.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 deste edital;

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 13.1.2 e 13.1.3. deste edital;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 deste edital.

13.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos condições:

13.5.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento da infração prevista no item 13.1.2: até 6 meses;

13.5.3. No cometimento da infração prevista no item 13.1.3: de 12 a 18 meses.

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos;

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6. deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades previstas nos itens 13.2.2. e 13.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

13.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3.. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

14.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

14.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação de prestação de contas, auditorias internas e externas.

14.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

14.10. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. Conforme art. 169 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem às práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios de fiscalização e controle contidos nos arts. 170 e 171 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

14.13. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual e seus aditivos, deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações (PNC), como condição de sua eficácia, caso esta funcionalidade esteja disponível no Sistema PE Integrado, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14.14. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

14.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH GEBER ALVARADO BORBA, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 22/01/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DIAS DE MELO, ANALISTA JUD. - APJ**, em 22/01/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 22/01/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE ARAUJO MARQUES, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I**, em 22/01/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 22/01/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FRANCA FERRARO, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 22/01/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 22/01/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BEZERRA DE LIMA, A DISPOSICAO/NIVEL SUPERIOR**, em 22/01/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALERIO ALVES FILHO, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 22/01/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2427283** e o código CRC **E770E4F9**.